

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NOS TERMOS DO DECRETO 8.710 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - COVID-19

O Prefeito do Município de Formiga MG torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo EMERGENCIAL 005/2021**.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o Decreto 8.710 de 17 de março de 2021.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (<http://www.formiga.mg.gov.br>), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.1. Devido à contratação ser específica para atendimento de pessoas com sintomas de covid-19, serão excluídos os interessados que sejam pertencentes ao grupo de risco, sendo:

I) com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças Autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II) Imunossuprimidos;

III) gestantes e lactantes.

3.1.2. Demais condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
5. Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
6. Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
7. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DO RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS

3.2.1 Local: Secretaria Municipal de Saúde, Edifício Antônio Vieira, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga – MG.

3.2.2 Período: 06/04/2021 à 07/04/2021

3.2.3 Horário: – De 10:00 ÀS 15:00 HORAS – dia 06/04/2021 e de 08:00 às 14:00 horas do dia 07/04/2021 – PRESENCIAL.

3.2.4 Entregar Currículos, conforme modelo do anexo I desse Edital, PESSOALMENTE ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - (MODELO ANEXO).

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO/SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	RS 1.449,50	40 HORAS	Setores Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde (atendimento Covid19)

4. – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO: (A SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

- Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
- Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Cópia carteira de identidade;
- Cópia CPF;
- Cópia cartão de PIS/PASEP;
- Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- Certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- 1 foto 3x4;
- Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
- Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho - Cópia carteira de trabalho;
- Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
- Se aposentado (a), desde que **não seja por invalidez**, cópia de comprovante da concessão da mesma.
- Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo 3700.

6 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções dos cargos, através da experiência profissional e títulos como critério de seleção.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será considerado habilitado após a análise da comprovação da experiência profissional e títulos demonstrados através do Curriculum apresentado, **em modelo próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados por portaria.

7.2 Deverão ser comprovadas experiência profissional e com disponibilidade de horários.

7.3 Em caso de empate da classificação terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada;
- c) Sorteio em ato público.

Preenchidas as vagas existentes, os candidatos habilitados deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que poderão ainda ser contratados em caso de abertura de novas vagas, durante a vigência do Decreto.

08 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (ano) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período ou tornado nulo em tempo menor se alterada a situação de emergência em razão da pandemia.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – A apresentação da documentação do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro em Formiga - MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

9.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

9.5 – O candidato habilitado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

9.6 – A habilitação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

9.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

9.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

9.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos habilitados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

9.10 – O candidato classificado que não atender às convocações para contratação, **nos prazos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do site da Prefeitura será preterido pelo candidato seguinte.**

9.11 – Em todas as chamadas serão obedecidas, a ordem de classificação dos candidatos.

9.12 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

9.13 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 05 de abril 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de saúde

ANEXO I

MODELO DE CURRICULLUM

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
COREM:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
COVID-19 <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PERÍODO:	LOCAL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ONDE FEZ O CURSO:

CURSOS REALIZADOS:	

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> DIA <input type="checkbox"/> NOITE	
<input type="checkbox"/> ÍMPAR <input type="checkbox"/> PAR	

Assinatura: _____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8199A764

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.248, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Decreto Nº 4248

Abre Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 503
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		Valor:170.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	